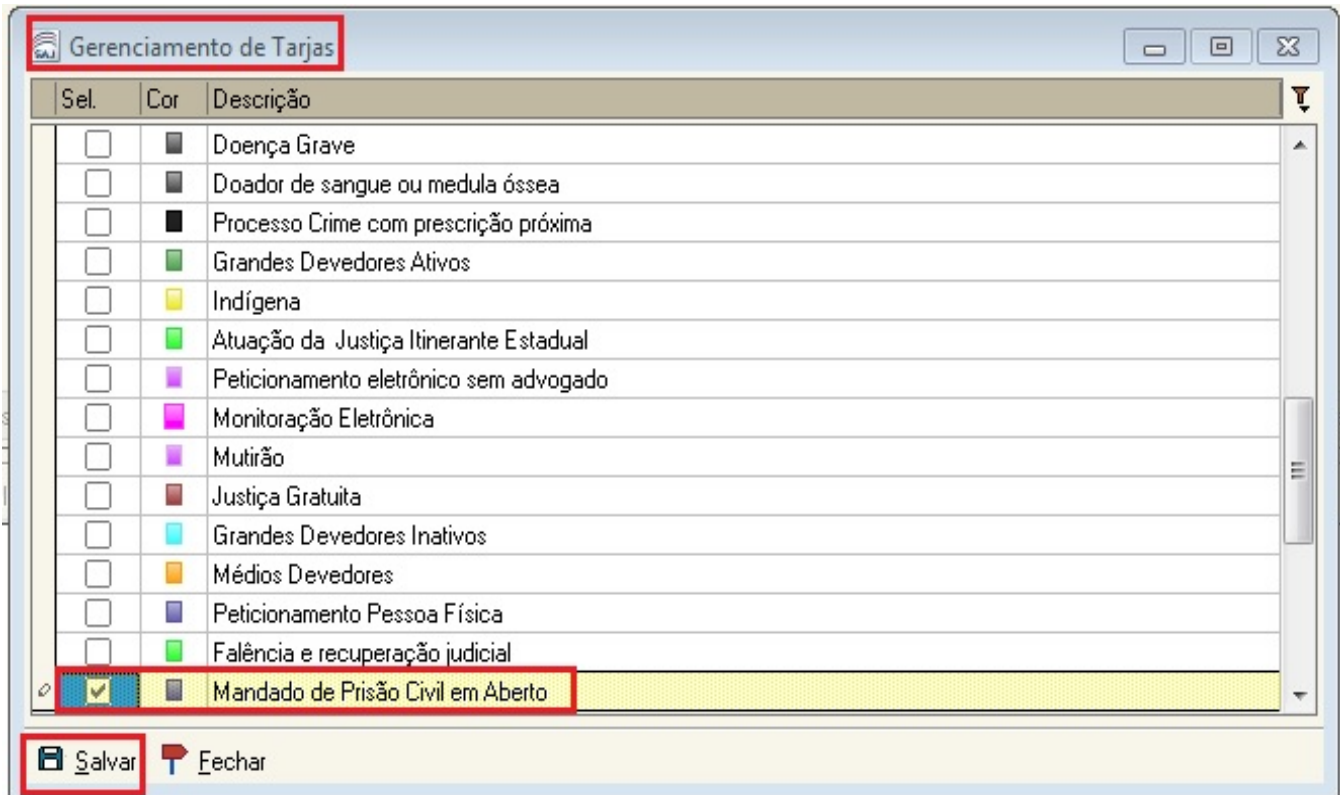


# Nova Tarja do SAJ-PG - Mandado de Prisão Civil em Aberto

Tendo em vista a edição do Artigo 199-D do [Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de MS](#) e diante da decisão proferida nos autos nº 126.122.0024/2017, foi criada a tarja informativa “**Mandado de Prisão Civil em Aberto**”, na cor **roxa**, com o intuito de facilitar a identificação dos processos que possuem mandado de prisão civil em aberto e possibilitar um maior controle sobre a informação do seu efetivo cumprimento. Abaixo, a visualização no Gerenciador de Tarjas do SAJ, da cor e descrição da tarja:



## ! IMPORTANTE

A tarja “**Mandado de Prisão Civil em Aberto**” somente **deverá** ser utilizada nos casos de prisão decretada na área **cível**.

O **mandado de prisão por dívida alimentar** deverá ser enviado por meio de ofício à Delegacia Especializada de Polinter e Capturas da Cap (POLINTER) e, concomitantemente, remetido ao Oficial de Justiça.

### Os cartórios/CPE deverão proceder da seguinte forma:

- Expedir simultaneamente o mandado de prisão e o ofício à Polinter e, caso o executado se encontre em outra comarca, também expedir a carta precatória. Na sequência, inserir no processo a **tarja “Mandado de Prisão Civil em Aberto”**;
- Após a assinatura pelo magistrado, o servidor deverá encaminhar o mandado de prisão por meio do ofício com AR (Aviso de Recebimento) à POLINTER e, concomitantemente, remetê-lo para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Sendo necessária a expedição de carta precatória, o mandado de prisão deverá acompanhá-la;

## ! ATENÇÃO


Caso seja deprecado o cumprimento do mandado de prisão, **o ofício à POLINTER deve ser expedido e postado pelo juízo deprecante**, a fim de garantir a simultaneidade do ato prevista no art. 199-D do Código de Normas.

- Na sequência, os autos serão enviados para a fila de trabalho: “**3 – Ag. Retorno do Mandado**” ou “**59 – Ag. Retorno de Carta Precatória /Rogatória**” e copiados para a “**45 – Ag. Aviso de Recebimento**”, para que aguarde o cumprimento do mandado ou da CP e a devolução do AR, comprovando a entrega do ofício à POLINTER;

- Ocorrendo a **prisão do executado** o servidor deverá retirar imediatamente a tarja “**Mandado de Prisão Civil em Aberto**” e inserir a tarja “**Réu Priso**”.
- **Se a prisão for realizada pelo Oficial de Justiça**, é necessário oficiar à POLINTER comunicando a prisão e solicitando que sejam procedidas as baixas necessárias com a devolução do mandado.
- **Caso a prisão seja realizada pela POLINTER**, deverá solicitar ao Oficial de Justiça a devolução do mandado.

 **ATENÇÃO**

O cartório/CPE só poderá mover os autos para a fila “121-Ag. Captura do Réu” após a juntada do AR (POLINTER) e do mandado ou da CP, com a certidão negativa do Oficial de Justiça, uma vez que a situação do processo nesta fila será alterada de “T – Em Andamento” para “S – Suspenso”.

 **Processos suspensos não poderão ser movimentados. Caso necessário movimentá-lo, ele deverá ser retirado da fila “121-Ag. Captura do Réu”.**


- Uma vez alocado na fila “121 – Ag. Captura do Réu”, no momento em que for **informada a prisão do executado**, primeiramente os autos deverão ser retirados na respectiva fila utilizando o botão de atividade “Desarquivar Processo”, a fim de que seja alterada a situação do processo de “Suspenso” para “Em andamento”. Além de promover o desarquivamento dos autos, é imprescindível que a **tarja de “Mandado de Prisão Civil em Aberto” seja retirada**, devendo ser **inserida a tarja “Réu Preso”**;
- Ocorrendo a **comunicação do pagamento** do débito alimentício, os autos deverão ser **retirados da fila “121 – Ag. Captura do Réu”**, utilizando o botão de atividade “Desarquivar Processo”, e posteriormente movido para a fila pertinente. Assim, a tarja “Mandado de prisão civil em aberto” deve ser retirada após a revogação da prisão do executado.

 **ATENÇÃO**

No caso de **pagamento do débito**, a tarja “Mandado de prisão civil em aberto” deve ser retirada somente após a revogação da prisão do executado pelo Magistrado.

- Antes de arquivar o processo é preciso verificar se houve a retirada da tarja.

 *Há cópia integral desta orientação em outra aba.*

 *Nota: este aviso foi encaminhado por e-mail aos cartórios em 1º.12.17.*